



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 270/2024

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **MEGA POSTO 2000 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.553.730/0001-08, com sede na Avenida PIO XII, nº 2840, na cidade de Salto do Jacuí/RS, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO LUIZ PAULA FILHO**, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à aquisição de combustíveis para os veículos da Prefeitura Municipal que trabalharam na resposta imediata ao desastre e/ou estão trabalhando no reestabelecimento das condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais a população atingida pelas chuvas dos dias 29, 30 de abril de 2024, conforme processo 1400/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam estipulados os seguintes valores por litro:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.	Preço Total
01		Litro	Gasolina Comum	R\$ 6,04	R\$ 6,04
02		Litro	Diesel S10	R\$ 6,22	R\$ 6,22
03		Litro	Diesel Comum	R\$ 6,10	R\$ 6,10

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será de forma parcelada, mediante a entrega de planilha de controle, acompanhada de cupom fiscal com a identificação da placa do veículo abastecido.

Não serão aceitos cupons fiscais sem a identificação da placa do veículo.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CLÁUSULA QUARTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2149 – Rubrica: 33.90.30.01.02 Recurso : 1006 CO3101

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 15 de julho de 2024.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante


MEGA POSTO 2000 LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
